



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.946 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Cria a função gratificada de agente de contratação e altera a nomenclatura da função gratificada de membro da comissão de licitação.”

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Liberdade a função gratificada de Agente de Contratações conforme determinação da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 1.478/2012 o item 12, passando a ter a seguinte redação:

**“12 – Agente de Contratação:**

Natureza: Função Gratificada

Provimento: Designação

Gratificação: 46 UVPE – R\$ 1.865,30 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Vagas: 01

Requisitos: Ser ocupante de cargo efetivo

Atribuições:

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;
- Acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Convocar os interessados para as sessões do certame;
- Conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**

**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - Receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;
  - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
  - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - Indicar o vencedor do certame;
  - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação;
  - Gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em lei;
  - Utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;
  - Observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;
  - Tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;
  - Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012, no item 5, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5 – Equipe de Apoio de Licitação:**

(...)

Gratificação: 25 UVPE – R\$ 1.013,75 (mil e treze reais e setenta e cinco centavos)

Vagas: 03

---

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**  
**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Atribuições:

- Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
  - Auxiliar o agente de contratação na fase externa dos procedimentos licitatórios;
  - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
  - Fazer publicar os editais na forma da legislação vigente;
  - Auxiliar na análise de documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função e que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal;

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de abril de 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de 04 de 24  
  
(Servidor)